



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SGC
 Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 90/2019 - PJPI/TJPI/SGC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ E A EMPRESA KENTA INFORMÁTICA LTDA, CUJO OBJETO VISA PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTAR O VALOR CONTRATUAL.

PROCESSO SEI: 19.0.000042208-0

Por este instrumento, de um lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05 neste ato representado por seu Presidente em exercício, **Desembargador - HAROLDO DE OLIVEIRA REHEM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **KENTA INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 01.276.330/0001-77, situada à Rua Riachuelo, 1098, Conjunto nº 1201, Centro Histórico, CEP 900.10-272, Porto Alegre-RS, Telefone: (51) 3290-7979, e-mail: kenta@kenta.com.br, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ANTENOR BARROS**, inscrito no CPF sob nº 163.825.360-91 e RG nº 1002193678/SSP/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, com fulcro no art. 57, II, art. 65, II, d, Lei nº 8.666/93, IN TCE/PI nº 02/2017 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem o fim prorrogar o prazo de vigência do Contrato n. 093/2018, bem como atualizar, por meio de reajuste, o valor do Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por **12 (doze) meses**, tendo por termo **inicial 11.07.2019, e final 11.07.2020**, ou até que se ultime nova licitação para o mesmo objeto, observando-se o que ocorrer antes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

3.1. Pelo presente termo aditivo, fica resguardado ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, promover a rescisão antecipada do contrato 093/2018/TJPI quando da conclusão de procedimento licitatório para contratação de serviços com o mesmo objeto do referido Contrato.

3.2. Na hipótese de rescisão contratual nos termos da Cláusula Segunda não caberá pagamento de indenização à Contratada, sem prejuízo para o recebimento dos serviços já executados e não pagos até o dia da rescisão, considerando as disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O valor inicial do Contrato sofrerá um reajuste, com base no IGP-M, de **8,971620%** (oito inteiros e noventa e sete centésimos percentuais), correspondendo a **R\$ 28.712,11 (vinte e oito mil setecentos e doze reais e onze centavos)**.

4.1.1. O percentual aplicado refere-se ao acumulado de 12 (doze) meses, mais especificamente de março de 2018 a março de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O contrato, após reajuste e durante o novo prazo de vigência, passará a valer no valor de **R\$ 348.775,26 (trezentos e quarenta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**, já inclusas todos os impostos, taxas e demais despesas, na forma disciplinada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. ORIGINAL (R\$) (1042907)	VALOR UNIT. COM REAJUSTE - IGP-M 8,971620% (1116959)	VALOR TOTAL ATUALIZADO (R\$)
1	SERVIÇO POR SALA DE AUDIÊNCIAS - Suporte técnico e atualização de versão, por 12 meses, para equipamentos de audiência.	51	2.820,22	3.073,24	R\$ 156.735,24
2	SERVIÇO POR CÂMARA E PLENÁRIO - Suporte técnico e atualização de versão, por 12 meses, para equipamentos de Câmaras e Plenário.	3	58.743,13	64.013,34	R\$ 192.040,02
Valor Total R\$ 348.775,26 (trezentos e quarenta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos)					

5.2. O valor total será dividido pelos seguintes graus de jurisdição:

5.2.1. R\$ 156.735,24 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos) para o 1º Grau.

5.2.2. R\$ 192.040,02 (cento e noventa e dois mil quarenta reais e dois centavos) para o 2º Grau.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob os seguintes códigos:

Unidade Orçamentária:	040101 - Tribunal de Justiça
Natureza da Despesa:	339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE:	118 - Recursos de Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE:	2083 - Custeio Administrativo de 1º Grau
Classificação Funcional:	02.061.0081.2083
PROJETO/ATIVIDADE:	2141 - Custeio Administrativo de 2º Grau
Classificação Funcional:	02.061.0081.2141

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e art. 5º e 40 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, II, art. 65, II, d, art. 56, §2º e art. 65, § 8º, todos da Lei nº 8.666/93, bem como na IN TCE/PI nº 02/2017.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação do presente Termo será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no Diário da Justiça, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

10.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo que, após lido, foi assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Desembargador HAROLDO DE OLIVEIRA REHEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, em exercício

CARLOS ANTENOR BARROS
Kenta Informática LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Antenor Barrios, Usuário Externo**, em 10/07/2019, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Oliveira Rehem, Vice-Presidente**, em 11/07/2019, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1153170** e o código CRC **75A1BBE4**.